

200862 Silvia Maria Costa Souza

Técnico Judiciário

Art 2º As atividades do referido Grupo serão executadas por 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria, de segunda a sexta-feira, pela Turma 1, no horário de 08:00 às 11:00, pela Turma 2, no horário de 09:00 às 12:00, pela Turma 3, no horário de 14:00 às 17:00, pela Turma 4, no horário de 15:00 às 18:00 e no horário de 13:00 às 16:00, pela servidora Maria José Pessoa Cavalcante, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 34705.

Art. 3º Ao coordenador e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, serão concedidos ou majorados em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e R\$ 800,00 (oitocentos reais), respectivamente, os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE**

PORTRARIA N° 759/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

CONSIDERANDO o Projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, bem como do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à demanda acumulada de distribuição de feitos que se encontram no Departamento Judicial do Fórum Clóvis Beviláqua da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Divisão de Distribuição do Fórum Clóvis Beviláqua de meios que possibilitem a efetividade de seus serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter provisório, o grupo de trabalho, que atuará em Turmas, coordenadas pelo servidor Manuel Oliveira do Nascimento Júnior, Técnico Judiciário, Chefe de Serviço de Distribuição, matrícula 99787, e auxiliado pelos seguintes servidores:

Turma 1

MAT.	SERVIDOR	CARGO
200698	Francisca Regia Conde Almeida	Técnico Judiciário
3267	Maria de Fatima Castro Cordeiro	Analista Judiciário
5874	Maria Livramento Alves	Auxiliar Judiciário
8083	Renata Araujo Cavalcanti	Técnico Judiciário
37944	Ernani Bastos da Silveira Júnior	Técnico Judiciário
920 2230	Deusimar Rodrigues de Alencar	Analista Judiciário
	Aldeni de Sousa Mendonça	Auxiliar Judiciário
31775	Marly Rodrigues Freitas	Técnico Judiciário
6436	Glaucia Maria Braga Ribamar	Técnico Judiciário
6350	Wellington Cruz Macedo	Técnico Judiciário
200360	Raimundo Nonato da Costa	Técnico Judiciário

Turma 2

MAT.	SERVIDOR	CARGO
12100	José Feitosa de Lima	Auxiliar Judiciário
930	Marcos Aurelio Duarte Lima	Auxiliar Judiciário
2468	Giovani Francisco de Assis Viana e Silva	Analista Judiciário
229	Ana Lucia Gaudio Damasceno	Técnico Judiciário
3307	Evaldo Xavier	Técnico Judiciário
5619	Landolfo de Sousa Xavier	Técnico Judiciário

Turma 3

MAT.	SERVIDOR	CARGO
710	Ana Patrícia Cavalcante de Andrade	Auxiliar Judiciário
4408	Luis Adriano Soares Barbosa	Auxiliar Judiciário

630

Ernilson Martins do Nascimento

Auxiliar Judiciário

Art 2º As atividades do referido Grupo são executadas por 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria, de segunda a sexta-feira, pela Turma 1, no horário de 14:00 às 17:00, pela Turma 2, no horário de 15:00 às 18:00, e pela Turma 3, no horário de 16:00 às 19:00.

Art. 3º Ao coordenador e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, serão concedidos ou majorados em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e R\$ 800,00 (oitocentos reais), respectivamente, os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 757/ 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 5º da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO a necessidade de observância ao princípio constitucional da eficiência no serviço público, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), desde 2009, estipula metas anuais para o Judiciário Nacional e que ainda há metas remanescentes de 2009 e 2010 a serem perseguidas pelo Poder Judiciário cearense;

CONSIDERANDO que, em novembro de 2011, foram definidas as Metas Nacionais de 2012, pelos Presidentes dos segmentos da Justiça - Trabalhista, Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, durante o V Encontro Nacional do Judiciário;

CONSIDERANDO o teor da meta 5 de 2012 das Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça, aprovadas no 58º Encontro do Colégio de Corregedores-Gerais, realizado em dezembro de 2011, a qual atribui às Corregedorias Estaduais o monitoramento permanente, em relação ao primeiro grau, do cumprimento de 100% das metas do Conselho Nacional de Justiça durante as inspeções das unidades judiciais;

CONSIDERANDO, por fim, o mister de acompanhamento e adoção de medidas que assegurem o cumprimento das metas por parte do Judiciário cearense,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os Magistrados e Dirigentes indicados na forma do Anexo Único desta Portaria como Gestores ou Cogestores das Metas Nacionais estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça, a serem cumpridas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Caberá a cada um dos gestores estabelecer planos de ação e medidas destinadas ao cumprimento das metas, visando a um melhor posicionamento deste Tribunal perante o cenário da Justiça brasileira.

Art. 2º Designar a Secretaria Especial de Planejamento e Gestão como o setor responsável pelo acompanhamento das ações empreendidas para o alcance das metas e repasse das informações relativas a seus respectivos cumprimentos ao Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º À Secretaria Especial de Planejamento e Gestão, em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação, competirá disponibilizar relatórios gerenciais das metas versadas nesta Portaria, tanto para as unidades judiciais, quanto para os Gestores e Cogestores.

§ 2º À Corregedoria Geral da Justiça compete, em relação ao primeiro grau, monitorar permanentemente o cumprimento de 100% das metas do Judiciário Nacional, por meio dos relatórios gerenciais, durante as inspeções das unidades judiciais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes na Portaria de nº 998/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 757/2012

I - Metas de Nivelamento (2009)	Gestor(es)	Cogestor(es)
---------------------------------	------------	--------------